



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 015/2019

TERMO DE REPASSE PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EMEF BIRIRICAS DE CIMA".

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.556/0001-10, com sede administrativa na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, em Domingos Martins - ES, representado por seu Prefeito, Sr. **Wanzete Krüger**, brasileiro, casado, CPF nº 488.147.097-34, residente na rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, representada pela Secretária Municipal Sra. **Adenilde Stein Silva**, doravante denominado simplesmente **Município**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA – COMUNIDADE (AEC) "EMEF BIRIRICAS DE CIMA"**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Biriricas, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.348.365/0001-08, representada por seu Presidente Sr. **Silvio Junior Damm**, inscrito no CPF sob o nº 146.487.547-27, doravante denominada "**AEC – Biriricas de Cima**", celebram o presente TERMO DE REPASSE, ajustando cláusulas, condições e outras avenças, para o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de alimentação escolar, em cumprimento ao disposto no Anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 – **Processo Administrativo nº 736/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO DE REPASSE é o repasse de recursos financeiros pelo **Município** à **AEC – Biriricas de Cima**, que se destinam a aquisição de alimentação, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Biriricas de Cima, conforme PNAE/FNDE e Recurso Próprio, para o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total deste TERMO DE REPASSE é de **R\$ 18.878,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, a ser repassado em **10 (dez) parcelas**, no valor de **R\$ 1.887,84 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** no ano letivo de 2019, fixada pelo Ministério da Educação e do Desporto, sendo:

- Aquisição de Alimentação Escolar para atender 28 alunos da Educação Infantil que representa o valor "per capita" de R\$ 0,53 (cinquenta centavos) por aluno dia/letivo e 153 alunos do Ensino Fundamental que representa o "per capita" de R\$ 0,36 (trinta centavos) por aluno dia/letivo, com o total de 181 alunos, com 20 dias letivos ao mês no período letivo de março a dezembro/2019.
- Complementação/contrapartida de 35% (trinta e cinco por cento) por parte da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no valor de R\$ 4.894,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
- Do valor repassado pelo FNDE, no mínimo 30%, correspondendo R\$ 4.195,20 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) deverá ser investido em produtos da agricultura familiar, conforme Lei 11.947, de 16/06/2009. Fica a critério do gestor da unidade escolar a inclusão do somatório dos valores repassados pelo FNDE mais o do Recurso Próprio da PMDM para investimento superior aos 30% obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão utilizados exclusivamente para compra de alimentação escolar, sendo expressamente vedada à utilização para quaisquer outras finalidades.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Na compra da alimentação escolar, a "**AEC – Biriricas de Cima**" deverá adquirir, preferencialmente, os produtos locais e regionais, mediante prévia pesquisa e coleta de preços, a ser procedida por comissão de que trata a cláusula décima primeira, com especial atenção para a qualidade, quantidade e prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – Todos os produtos que vierem a ser comprados por força deste TERMO DE REPASSE, inclusive aqueles adquiridos diretamente dos produtores rurais, deverão estar acobertados pela respectiva nota fiscal, mesmo que tais produtos sejam isentos de tributação federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os pagamentos deverão ser feitos por cheques nominativos ou por meio de transferência bancária ao emitente da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único – Os cheques deverão ser emitidos com cópia.

CLÁUSULA SÉTIMA – A "**AEC – Biriricas de Cima**", prestará contas ao **MUNICÍPIO**, mediante apresentação do quadro demonstrativo das despesas realizadas, conforme modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – Ofício a SECEDU encaminhando a prestação de contas, fazendo referência ao TERMO DE REPASSE respectivo;
- II** – Balancete com o demonstrativo das receitas e despesas e eventuais saldos, em modelos fornecido pelo **MUNICÍPIO**;
- III** – Extrato da Conta Bancária;
- IV** – Cópia dos Cheques;
- V** – Notas Fiscais Originais.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados por força deste TERMO DE REPASSE, deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias após a efetivação do depósito na conta bancária da **AEC – Biriricas de Cima**.

Parágrafo Único – Se a entidade não prestar contas no prazo estabelecido nesta cláusula ou ainda, se realizar despesas em desacordo com as normas regulamentadoras, contidas no Decreto Municipal Normativo nº 604/2005, ficará impedida de celebrar novo TERMO DE REPASSE, até que sejam regularizadas as pendências.

CLÁUSULA NONA – O prazo do TERMO DE REPASSE será de março a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir o presente TERMO DE REPASSE, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento ou no Anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, ou ainda, se constatada qualquer irregularidade institucional, administrativa, contábil, fiscal, tributária, no âmbito da entidade, que comprometa a correta aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A "**AEC – Biriricas de Cima**", constituirá comissão interna, encarregada de pesquisar e coletar preços e verificar o prazo de validade, a quantidade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SECEDU) prestará apoio, orientação técnica e fiscalizará a execução deste TERMO DE REPASSE, por meio de seus órgãos internos com atribuições específicas, conferidas e exigidas pelos órgãos federais e estaduais, que tratam do fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da rede estadual de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste TERMO DE REPASSE correrão por conta dos recursos, segundo dotação orçamentária 080003.1230600242.072/33903000000, Ficha 258 e reserva 273, prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, para dirimirem quaisquer dúvidas relativas a este TERMO DE REPASSE.

Assim ajustados, firmam o presente TERMO DE REPASSE em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Domingos Martins - ES, 18 de fevereiro de 2019.

WANZETE KRÜGER

Prefeito
MUNICÍPIO

ADENILDE STEIN SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esporte
MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO ESCOLA - COMUNIDADE (AEC) "BIRIRICAS DE CIMA"

Silvio Junior Damm
Presidente

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

2)NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____